



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 623 - DE 05 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Divisão de Contabilidade, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas das festividades em comemoração ao 12º aniversário de emancipação político administrativo do Município, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060100 – Gabinete do Diretor
330000 – Outras Despesas Correntes
339000 – Aplicações Diretas
CréditoR\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060100 – GABINETE DO DIRETOR
330000 – Outras Despesas Correntes
339000 – Aplicações Diretas (ficha 27)
Redução R\$ 15.000,00

060400 – DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES
300000 – Despesas Correntes
310000 – Pessoal e Encargos Sociais
319000 – Aplicações Diretas (ficha 39)
Redução R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2004.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.